



# *Câmara Municipal de Pontal Do Paraná*

## *Estado do Paraná*

Mensagem Nº: 034/2021

Processo Legislativo Nº: 182/2021

### **Anteprojeto de Lei: 033/2021**

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$187.378,49 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 08/03/2021

### **COMISSÕES TÉCNICAS**

LEGISLAÇÃO J.R. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FINANÇAS O.F. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

URBANISMO I.M. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EDUC. C.S.A.T.M.A. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBS.: \_\_\_\_\_

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA                      /                      /



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Ofício nº 034/2021 – GAB/PGM**

Pontal do Paraná, 02 de março de 2021.



Excelentíssima Senhora  
**ROSIANE ROSA BORGES**  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**Assunto: Encaminha Mensagem nº 034/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 034/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza crédito especial na importância de R\$ 187.378,49 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 034/2021**



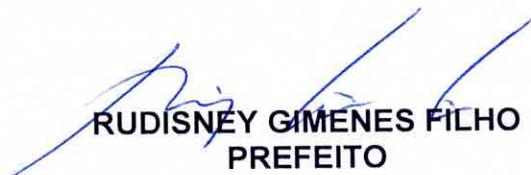
**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que  
**“Autoriza crédito especial na importância de R\$ 187.378,49 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).”**

A proposição objetiva a criação de elementos de despesas visando a implantação de ações em face do novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), possibilitando a aquisição de materiais permanentes, de bens para a distribuição gratuita, bem como para assegurar o a quitação da folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social

O projeto foi iniciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do processo administrativo nº 3863/2021, o qual passou pela análise técnica da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

  
**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PROJETO DE LEI 33/2021**

**Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 187.378,49 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).”**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 187.378,49 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e oito e quarenta e nove centavos).

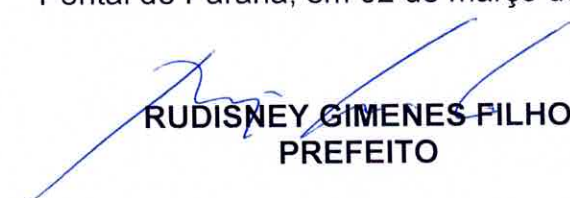
**Suplementação**

|                                |      |                                                                   |                       |
|--------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 08.000.00.000.0000.0.000.      |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |                       |
| 08.003.00.000.0000.0.000.      |      | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                             |                       |
| 08.003.08.244.0012.2.374.      |      | AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19 |                       |
| 980 – 3.1.90.11.00.00.         | 1022 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                     | R\$ 57.374,04         |
| 981 – 3.1.90.13.00.00.         | 1022 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                              | R\$ 16.209,27         |
| 983 – 3.3.90.30.00.00.         | 1022 | MATERIAL DE CONSUMO                                               | R\$ 42.080,90         |
| 985 – 3.3.90.32.00.00.         | 1022 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA               | R\$ 22.050,00         |
| 982 – 3.3.90.39.00.00.         | 1022 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                    | R\$ 22.000,00         |
| 984 – 4.4.90.52.00.00.         | 1022 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                | R\$ 29.664,28         |
| <b>Total de Suplementação:</b> |      |                                                                   | <b>R\$ 187.378,49</b> |

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 187.378,49 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e oito e quarenta e nove centavos).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 02 de março de 2021.

  
**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**

  
**MARCELO HENRIQUE LOPES**  
**Procurador Geral**

  
**WILLIAM PEREIRA**  
**Secretário Municipal de**  
**Assistência Social**



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
PARANÁ



PROCESSO TIPO GERAL - Nº 4632 / 2021

DATA: 12/03/21 - 14:52

Requerente: 80223-CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CPF/CNPJ: 01.636.881/0001-02

RG/Insc. Est.:

Endereço: ,

Complemento:

Bairro

Cidade: -

CEP:

Telefone: 3455-3484

Celular: 3455-3484

ASSUNTO/MOTIVO: 53-Geral

Ref.:Encaminhamento de projetos de lei - OF 013/2021

Zona:

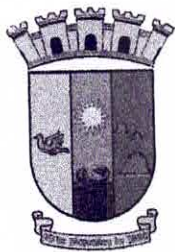
Quadra:

Data: 12/03/2021

Cadastro

Sua senha é: 70803

Funcionário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**



*Estado do Paraná*

Ofício nº 013/2021 – 1L

Pontal do Paraná, 12 de março de 2021.

Exmo. Sr.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

**CÓPIA**

**Assunto:** Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Lei sob os números **028/2021, 029/2021, 030/2021, 031/2021 e 032/2021**, em anexo, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*



## **PROJETO DE LEI N.º 31/2021.**

**Súmula:** “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 187.378,49 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2021, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 187.378,49 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e oito e quarenta e nove centavos).

### **Suplementação**

|                           |                                                                   |               |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |               |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                             |               |
| 08.003.08.244.0012.2.374. | AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19 |               |
| 980 – 3.1.90.11.00.00.    | 1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                | R\$ 57.374,04 |
| 981 – 3.1.90.13.00.00.    | 1022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                         | R\$ 16.209,27 |
| 983 – 3.3.90.30.00.00.    | 1022 MATERIAL DE CONSUMO                                          | R\$ 42.080,90 |
| 985 – 3.3.90.32.00.00.    | 1022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | R\$ 22.050,00 |
| 982 – 3.3.90.39.00.00.    | 1022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA               | R\$ 22.000,00 |
| 984 – 4.4.90.52.00.00.    | 1022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | R\$ 29.664,28 |

**Total de Suplementação: R\$ 187.378,49**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

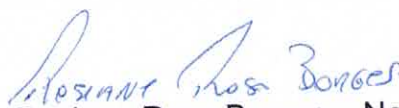
*Estado do Paraná*



**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 187.378,49 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e oito e quarenta e nove centavos).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 12 de março de 2021.

  
Rosiane Rosa Borges – Nega  
Presidente



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 2.125, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

**"Autoriza crédito especial na importância de R\$ 187.378,49 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 187.378,49 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e oito e quarenta e nove centavos).

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.003.08.244.0012.2.374. AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19

980 - 3.1.90.11.00.00. 1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 57.374,04

981 - 3.1.90.13.00.00. 1022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 16.209,27

983 - 3.3.90.30.00.00. 1022 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 42.080,90

985 - 3.3.90.32.00.00. 1022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 22.050,00

982 - 3.3.90.39.00.00. 1022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 22.000,00

984 - 4.4.90.52.00.00. 1022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 29.664,28

Total de Suplementação: R\$ 187.378,49

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 187.378,49 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e oito e quarenta e nove centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 15 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO  
PREFEITO

MARCELO HENRIQUE LOPES WILLIAM PEREIRA  
Procurador Geral Secretário Municipal de

Assistência Social



*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/03/2021*